TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos-SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0004345-04.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: **Justiça Pública** Réu: **Diego Alves**

MM. Juiz de Direito, DR. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5°, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de DIEGO ALVES.
 - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
 - 3. Intimem-se.

São Carlos, 18 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA